



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE UBAÍ/MG

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 1481001213/2025- SEDESE-MG NO MUNICÍPIO DE UBAÍ -MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	37622	APITO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO (Ú. APITO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO (ÚNICO), CARACTERÍSTIC	R\$ 25,91	4	UND	103,64
2	37623	ARCO DE PLÁSTICO (BAMBOLÊ); MATERIAL: PLÁSTICO PVC, COM 63 CM DE DIÂMETRO. CORES. ARCO DE PLÁSTICO (BAMBOLÊ) MATERIAL PLÁSTICO PVC, COM 63 CM DE DIÂMETRO. CORES DIVERSAS.	R\$ 12,00	60	UND	720,00
3	37624	KIT BARREIRAS FUNCIONAL AGILIDADE SALTO AJUSTÁVEL 4 NÍVEIS.	R\$ 220,80	8	UND	1.766,40
4	37625	BOLA DE BASQUETEBOL (72 A 74 CM) INDICADA PARA COMPETIÇÕES FEMININAS ACIMA DE 12. BOLA DE BASQUETEBOL (72 A 74 CM) INDICADA PARA COMPETIÇÕES FEMININAS ACIMA DE 12 ANOS.	R\$ 219,26	30	UND	6.577,80
5	37626	BOLA DE BASQUETEBOL (75 A 78 CM) INDICADA PARA COMPETIÇÕES MASCULINAS DE CATEGOR. BOLA DE BASQUETEBOL (75 A 78 CM) INDICADA PARA COMPETIÇÕES MASCULINAS DE CATEGORIAS ACIMA DE 12 ANOS	R\$ 200,98	20	UND	4.019,60
6	37627	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (64 A 66 CM) INDICADA PARA CATEGORIA INFANTIL. MATERIAL. BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (64 A 66 CM) INDICADA PARA	R\$ 150,27	20	UND	3.005,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

		CATEGORIA INFANTIL. MATERIAL POLIUTIRENO, COM SI				
7	37628	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (68 A 70 CM)INDICADA PARA CATEGORIA ADULTO. MATERIAL P. BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (68 A 70 CM)INDICADA PARA CATEGORIA ADULTO. MATERIAL POLIURETANO, COM SIS	R\$ 125,83	20	UND	2.516,60
8	37629	BOLA DE FUTSAL ADULTO (A PARTIR DO SUB-15)	R\$ 87,32	30	UND	2.619,60
9	37630	BOLA DE FUTSAL INFANTIL (SUB- 13) INDICADA PARA CATEGORIA INFANTIL (SUB-13).	R\$ 134,96	30	UND	4.048,80
10	37631	BOLA DE FUTSAL MIRIM (SUB-11) INDICADA PARA CATEGORIA MIRIM (SUB-11). MATERIAL: . BOLA DE FUTSAL MIRIM (SUB-11) INDICADA PARA CATEGORIA MIRIM (SUB-11). MATERIAL EM POLIURETILENO, C	R\$ 139,48	30	UND	4.184,40
11	37632	EBOL NO1 (49 A 51 CM) INDICADA PARA EQUIPES FEMININAS MINI, MIRIM E INFANTIL (EN. EBOL NO1 (49 A 51 CM) INDICADA PARA EQUIPES FEMININAS MINI, MIRIM E INFANTIL (ENTRE 8 E	R\$ 197,70	20	UND	3.954,00
12	37633	BOLA DE HANDEBOL NO2 (54 A 56 CM) INDICADA PARA EQUIPES FEMININAS CADETE E ACIMA. BOLA DE HANDEBOL NO2 (54 A 56 CM) INDICADA PARA EQUIPES FEMININAS CADETE E ACIMA (ACIMA DE 14 ANOS)	R\$ 181,45	20	UND	3.629,00
13	37634	BOLA DE VOLEIBOL (60 A 63 CM) INDICADA PARA CATEGORIA MIRIM. MATERIAL: MICROFIBR. BOLA DE VOLEIBOL (60 A 63 CM) INDICADA PARA CATEGORIA MIRIM. MATERIAL MICROFIBRA, GOMOS COM ENCHIME	R\$ 163,85	30	UND	4.915,50
14	37635	BOLA DE VOLEIBOL (65 A 67 CM) INDICADA PARA CATEGORIA ADULTO. MATERIAL: MICROFIB. BOLA DE VOLEIBOL (65 A 67 CM) INDICADA PARA CATEGORIA ADULTO. MATERIAL MICROFIBRA, GOMOS COM ENCHIM	R\$ 178,95	30	UND	5.368,50
15	37363	030903119C POLIA DO ALTERNADOR (VALEO 14V/65A-90A-110A)	R\$ 133,44	6	UND	800,64
16	37637	BOLA PARA GINASTICA - TIPO: MEDICINE BALL 2 KG BOLA. BOLA PARA GINASTICA - TIPO MEDICINE BALL 2 KG BOLA MEDICINAL DE 2 KG CONFECCIONADA EM BORRACHA REF	R\$ 146,64	6	UND	879,84
17	37638	BOLAS PARA JOGOS- MODALIDADE: RECREACAO 100-120G BOLA INICIAÇÃO 08, COMPOSTO DE. BOLAS PARA JOGOS- MODALIDADE RECREACAO 100-120G BOLA INICIAÇÃO 08, COMPOSTO DE BORRACHA, PESO 110	R\$ 55,23	20	UND	1.104,60
18	37639	BOLAS PARA JOGOS- MODALIDADE: RECREACAO 180-200G BOLA INICIAÇÃO 10, COMPOSTO DE. BOLAS PARA JOGOS- MODALIDADE RECREACAO 180-200G BOLA INICIAÇÃO 10, COMPOSTO DE BORRACHA, PESO 180	R\$ 42,69	20	UND	853,80
19	37640	BOMBA DE INFLAR, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO COM APROXIMADAMENTE 20CM; A. BOMBA DE INFLAR, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO	R\$ 25,73	3	UND	77,19



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

		COM APROXIMADAMENTE 20CM AGULHA 4 CM PESO 10				
20	37641	CAMISA EM MALHA DRY FIT COM SUBLIMAÇÃO. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO. (PROFESSOR). CAMISA EM MALHA DRY FIT COM SUBLIMAÇÃO. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO. (PROFESSOR) G	R\$ 48,55	2	UND	97,10
21	37642	CAMISA EM MALHA DRY FIT COM SUBLIMAÇÃO. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO. (PROFESSOR). CAMISA EM MALHA DRY FIT COM SUBLIMAÇÃO. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO. (PROFESSOR) M	R\$ 48,55	7	UND	339,85
22	37643	CAMISA EM MALHA DRY FIT COM SUBLIMAÇÃO. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO. (PROFESSOR). CAMISA EM MALHA DRY FIT COM SUBLIMAÇÃO. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO. (PROFESSOR) P	R\$ 48,55	9	UND	436,95
23	37644	CAMISA EM MALHA DRY FIT G COM SUBLIMAÇÃO. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	R\$ 48,55	238	UND	11.554,90
24	37645	CAMISA EM MALHA DRY FIT GG. CAMISA EM MALHA DRY FIT GG COM SUBLIMAÇÃO. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	R\$ 48,55	100	UND	4.855,00
25	37646	CAMISA EM MALHA DRY FIT M. CAMISA EM MALHA DRY FIT M COM SUBLIMAÇÃO. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	R\$ 48,55	296	UND	14.370,80
26	37647	CAMISA EM MALHA DRY FIT P. CAMISA EM MALHA DRY FIT P COM SUBLIMAÇÃO. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	R\$ 48,55	211	UND	10.244,05
27	37648	COLCHONETE PARA GINÁSTICA. MATERIAL: NAPA CICAP. COR: AZUL ROYAL. DIMENSÕES APRO. COLCHONETE PARA GINÁSTICA. MATERIAL NAPA CICAP. COR AZUL ROYAL. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (	R\$ 59,33	40	UND	2.373,20
28	37649	COLETE M 100 % POLIÉSTER, DUPLA FACE, ELÁSTICO ENCAPADO E DEBRUM NAS LATERAIS, S. COLETE M 100 % POLIÉSTER, DUPLA FACE, ELÁSTICO ENCAPADO E DEBRUM NAS LATERAIS, SENDO 64 CM DE AL	R\$ 23,22	80	UND	1.857,60
29	37650	COLETE P 100 % POLIÉSTER, DUPLA FACE, ELÁSTICO ENCAPADO E DEBRUM NAS LATERAIS,. COLETE P 100 % POLIÉSTER, DUPLA FACE, ELÁSTICO ENCAPADO E DEBRUM NAS LATERAIS, SENDO 64 CM DE ALT	R\$ 23,22	80	UND	1.857,60
30	37651	CONE DEMARCATÓRIO (DISCO/CHAPÉU CHINÊS) - 6,5CM DE ALTURA E 19,5CM DE DIÂMETRO.. CONE DEMARCATÓRIO (DISCO/CHAPÉU CHINÊS) - 6,5CM DE ALTURA E 19,5CM DE DIÂMETRO. MATERIAL PLÁSTICO	R\$ 6,68	40	UND	267,20
31	37652	CONE PARA SINALIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM COMPOSTO SINTÉTICO. 50 CM DE ALTURA.	R\$ 33,95	20	UND	679,00
32	37653	CONE PARA SINALIZAÇÃO, ATLETISMO E DESPORTO, CONFECCIONADO EM COMPOSTO SINTÉTICO. CONE PARA SINALIZAÇÃO, ATLETISMO E DESPORTO, CONFECCIONADO EM COMPOSTO SINTÉTICO. 23 CM	R\$ 13,51	40	UND	540,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

		DE ALTURA.				
33	37654	CORDA NAVAL PARA EXERCÍCIOS. 10MX50MM FEITA EM SISAL; PODE SER USADA EM DIVERSOS. CORDA NAVAL PARA EXERCÍCIOS. 10MX50MM FEITA EM SISAL PODE SER USADA EM DIVERSOS EXERCÍCIOS DE FORÇA	R\$ 44,67	2	UND	89,34
34	37655	CRONÔMETRO, MATERIAL CARÇAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, F. CRONÔMETRO, MATERIAL CARÇAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO BATERIA	R\$ 58,72	4	UND	234,88
35	37656	ESCADA DE CIRCUITO DOBRÁVEL. CONTÉM 10 DEGRAUS AJUSTÁVEIS. MATERIAL: NYLON E PVC. ESCADA DE CIRCUITO DOBRÁVEL. CONTÉM 10 DEGRAUS AJUSTÁVEIS. MATERIAL NYLON E PVC. PESO 300 G. DIMEN	R\$ 55,08	2	UND	110,16
36	37657	GARRAFA PROMOCIONAL TIPO: SQUEEZE; MATÉRIA-PRIMA: ACO INOX COM ACABAMENTO FOSCO. GARRAFA PROMOCIONAL TIPO SQUEEZE MATÉRIA-PRIMA ACO INOX COM ACABAMENTO FOSCO CAPACIDADE 750 M	R\$ 28,12	200	UND	5.624,00
37	37658	JOGO EDUCATIVO/PEDAGÓGICO- IDENTIFICAÇÃO: JOGO DE TABULEIRO 4X1, DAMA, TRILHA, L. JOGO EDUCATIVO/PEDAGÓGICO- IDENTIFICAÇÃO JOGO DE TABULEIRO 4X1, DAMA, TRILHA, LUDO E DOMINO PECAS	R\$ 55,46	13	UND	720,98
38	37659	JOGO DE XADREZ - MATERIA-PRIMA TABULEIRO: MADEIRA; MATERIA-PRIMA PECAS: PLÁSTICO. JOGO DE XADREZ - MATERIA-PRIMA TABULEIRO MADEIRA MATERIA-PRIMA PECAS PLÁSTICO PEÇAS COMPONENTES	R\$ 72,75	13	UND	945,75
39	37660	JOGO EDUCATIVO/PEDAGÓGICO- IDENTIFICAÇÃO: JENGA ESTRATÉGIA E MOVIMENTOS; PECAS: JOGO EDUCATIVO/PEDAGÓGICO- IDENTIFICAÇÃO JENGA ESTRATÉGIA E MOVIMENTOS PECAS 54 BLOCOS DE MADE	R\$ 81,51	13	UND	1.059,63
40	37661	KIT DE BOLAS DE BOCHA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICAS: AS BOLAS. KIT DE BOLAS DE BOCHA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICAS AS BOLAS DEVEM SER COM ENCHIMENTO DE GRA	R\$ 599,00	2	UND	1.198,00
41	37662	KIT DE PRIMEIROS SOCORROS COM ITENS BÁSICO PARA ATENDIMENTO EM CASO DE FERIMENTO. KIT DE PRIMEIROS SOCORROS COM ITENS BÁSICO PARA ATENDIMENTO EM CASO DE FERIMENTOS, ENTRE ELAS, LUVA,	R\$ 184,98	2	UND	369,96
42	37663	PETECA DE BADMINTON, TUBO COM 6 UNIDADES. SAIA DE NYLON COM PONTEIRA DE CORTIÇA.. PETECA DE BADMINTON, TUBO COM 6 UNIDADES. SAIA DE NYLON	R\$ 14,63	40	UND	585,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

		COM PONTEIRA DE CORTIÇA. TRAJETÓRIA PARABÓLI				
43	37664	POSTE BADMINTON TREINAMENTO, O PAR, FABRICADO EM TUBO DE AÇO COM GANCHOS DE FIXA. POSTE BADMINTON TREINAMENTO, O PAR, FABRICADO EM TUBO DE AÇO COM GANCHOS DE FIXAÇÃO DA REDE.	R\$ 375,00	4	UND	1.500,00
44	37665	RAQUETE DE BADMINTON, O PAR, EM ALUMÍNIO E FIBRA DE CARBONO, COM ENCORDAMENTO EM. RAQUETE DE BADMINTON, O PAR, EM ALUMÍNIO E FIBRA DE CARBONO, COM ENCORDAMENTO EM NYLON, JUNTA EM FOR	R\$ 38,03	13	UND	494,39
45	37666	REDE DE BADMINTON, O PAR, COM FAIXA DE VINIL SUPERIOR. LARGURA DE 6M A 6,10M. AL. REDE DE BADMINTON, O PAR, COM FAIXA DE VINIL SUPERIOR. LARGURA DE 6M A 6,10M. ALTURA DE 0,75M A 0,77	R\$ 173,00	2	UND	346,00
46	37667	REDE BASQUETE (PAR) CONFECCIONADA EM CORDA TRANÇADA DE MONOFILAMENTO, 100% POLIE. REDE BASQUETE (PAR) CONFECCIONADA EM CORDA TRANÇADA DE MONOFILAMENTO, 100% POLIETILENO (PE) 100 % EX	R\$ 46,62	1	UND	46,62
47	37668	REDE VOLEIBOL (PAR) EM 100% POLIETILENO IMPERMEABILIZADO, 100 % EXTRA VIRGEM, RE. REDE VOLEIBOL (PAR) EM 100% POLIETILENO IMPERMEABILIZADO, 100 % EXTRA VIRGEM, RESISTENTE RAIU ULTRAV	R\$ 293,01	1	UND	293,01
48	37669	REDE FUTSAL/HANDEBOL (PAR) CONFECCIONADA EM CORDA TRANÇADA DE MONOFILAMENTO, 100. REDE FUTSAL/HANDEBOL (PAR) CONFECCIONADA EM CORDA TRANÇADA DE MONOFILAMENTO, 100%POLIETILENO (PE) 1	R\$ 416,78	2	UND	833,56
49	37670	SACO PARA GUARDAR BOLAS, EM NYLON, COM CAPACIDADE PARA 20 BOLAS, TAMANHO GRANDE.	R\$ 46,74	16	UND	747,84
50	37671	TATAME, MATERIAL E.V.A., COMPRIMENTO PLACA 1, LARGURA PLACA 1, ESPESSURA PLACA 35. TATAME, MATERIAL E.V.A., COMPRIMENTO PLACA 1, LARGURA PLACA 1, ESPESSURA PLACA 35, CARACTERÍSTICAS A	R\$ 97,23	110	UND	10.695,30
51	37672	BANNER CONFECCIONADO EM LONA. IMPRESSÃO: 4/0 CORES; ACABAMENTO: TUBETES NAS PARTE. BANNER CONFECCIONADO EM LONA. IMPRESSÃO 4/0 CORES ACABAMENTO TUBETES NAS PARTES INFERIOR E SUPERIO	R\$ 202,00	1	UND	202,00

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.3. O objeto a ser contratado é de bens comuns, nos termos do inciso XIII do artigo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato deverá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 1481001213/2025- SEDESE-MG NO MUNICÍPIO DE UBAÍ -MG.**

A necessidade da contratação decorre da obrigação do município de assegurar que todos os polos e atividades do programa disponham de materiais adequados, em quantidade suficiente e de qualidade compatível com as práticas esportivas previstas. A disponibilização desses materiais é essencial para garantir que crianças, adolescentes e demais participantes possam usufruir plenamente das atividades do programa, promovendo inclusão social, desenvolvimento físico e incentivo à prática esportiva.

O Programa Geração Esporte prevê atividades contínuas e diversificadas, abrangendo diferentes modalidades esportivas. Para o cumprimento das metas do convênio, é imprescindível que os materiais esportivos estejam disponíveis no tempo certo, com especificações técnicas adequadas, durabilidade, segurança e garantia de manutenção quando necessário.

A contratação por Pregão Eletrônico sobre o Sistema de Registro de Preços (RP) justifica-se pela natureza de bens comuns, conforme definido no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, permitindo aquisições futuras de forma ágil e econômica, garantindo transparência, competitividade e eficiência no uso dos recursos públicos. Portanto, a presente contratação atende integralmente ao interesse público, assegurando que os objetivos do Programa Geração Esporte sejam cumpridos com eficiência, economicidade e segurança jurídica, em conformidade com as normas legais aplicáveis e as exigências do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

convênio.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução proposta para atender às necessidades do Programa Geração Esporte, em conformidade com o Convênio nº **1481001213/2025**, consiste na aquisição de materiais esportivos por meio de Pregão Eletrônico sobre o Sistema de Registro de Preços (RP), junto a fornecedores especializados. Esta alternativa permite garantir a qualidade, durabilidade, segurança e funcionalidade dos produtos, atendendo integralmente às diversas modalidades esportivas previstas pelo programa.

O ciclo de vida dos materiais será considerado desde a aquisição até a sua utilização, manutenção e eventual substituição. Serão adquiridos produtos com vida útil compatível com a frequência de uso nas atividades esportivas, garantindo que a execução do programa ocorra de forma contínua e sem interrupções. Todos os itens deverão contar com garantia e assistência técnica, quando aplicável, assegurando manutenção, reposição ou substituição de produtos defeituosos, evitando prejuízos às atividades.

Os materiais a serem adquiridos incluem, mas não se limitam a:

1. Bolas de diferentes modalidades;
2. Coletes esportivos;
3. Redes, cones e marcadores;
4. Equipamentos de ginástica e acessórios para práticas esportivas.

Cada produto deverá atender a especificações técnicas definidas por padrões de mercado, considerando dimensões, peso, resistência e qualidade de fabricação. Todos os fornecedores deverão comprovar que os produtos atendem às normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança aos participantes e conformidade com os objetivos do programa.

A utilização do Pregão Eletrônico sobre RP possibilita que futuras aquisições de materiais sejam realizadas de forma ágil, mantendo preços e condições previamente registrados em ata, promovendo economicidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos. Esta abordagem também facilita a substituição de produtos durante sua vida útil, sem a necessidade de abrir novos processos licitatórios.

Dessa forma, a solução adotada assegura que o Programa Geração Esporte seja executado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

de maneira eficiente e sustentável, atendendo integralmente aos objetivos do convênio e garantindo a continuidade das atividades, a segurança dos participantes e a boa utilização dos recursos públicos.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A entrega, deste objeto, será em até 30 (trinta) dias, mediante o recebimento da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO conforme a necessidade da Secretaria requisitante

4.3. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do Contrato.

4.4. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21.

4.5. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

### 4.6. Da subcontratação

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que não haverá relação jurídica entre a subcontratada e a administração pública.

### 4.7. Da garantia da contratação

4.7.1. Não haverá exigência da garantia disposta nos artigos 96 e seguintes da Lei Federa n.º 14.133/2021.

4.7.2. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de 2 (duas) horas para substituir o produto que apresentar desconformidade.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Prazo e condições de aceitabilidade

5.1.1. O fornecimento deverá ser executado conforme modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

5.1.2. O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. A entrega dos produtos deste objeto, será em até 30 (trinta) dias mediante o recebimento da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, conforme a necessidade da Secretaria

5.1.4. A Contratada deverá estar apta a /fornecer o produto conforme necessidade da Secretaria após a assinatura do contrato ou instrumento hábil com a devida publicidade.

5.1.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do Contrato.

5.1.6. Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência nos produtos entreguem, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1. Obrigações da detentora da Ata

6.1.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.1.2. Indenizar o Município de Ubaí/MG por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

6.1.3. Cumprir os prazos previstos neste Edital e seus anexos.

6.1.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021, no presente Edital e seus anexos.

6.1.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

e no presente Termo de Referência.;

6.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.13. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.14. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.1.15. Durante a vigência do Contrato, a Detentora da Ata fica obrigada a retirar corpo de prova, romper com 3, 7, 21 e 28 dias, caso seja solicitado, devendo, no entanto, sempre apresentar os laudos dos corpos de prova retirados, conforme a norma regulamentadora da ABNT.

6.1.16. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE.

6.1.17. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato pelo fiscal indicado pela CONTRATANTE, durante a sua execução.

6.1.18. Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

6.1.19. Encaminhar ao CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social, ao Tribunal Superior do Trabalho, e às Fazendas Públicas Estadual e Municipal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo fiscal de contrato do CONTRATANTE.

6.1.20. Proceder a retenção do imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº1.234, de 11 de janeiro de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

2012.

## 6.2. Obrigações do contratante

6.2.1. Notificar a Detentora da Ata/Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

6.2.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

6.2.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

6.2.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.2.5. Proceder a retenção do imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações.

6.2.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e Edital



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

da Licitação, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.11. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.12. prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação ao objeto do presente contrato.

6.2.13. emitir, por meio da Secretaria requisitante a Ordem de Serviço.

6.2.14. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria requisitantes do CONTRATANTE.

6.2.15. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato.

6.2.16. Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

6.2.17. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

## **6.3. Da fiscalização e acompanhamento**

6.3.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento:

6.3.2. A fiscalização do contrato será exercida por servidor público municipal designado, nos moldes do que especifica o artigo 117 da lei 14.133/2021.

6.3.3. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

6.3.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

6.3.7. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

6.3.8. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

## **6.4. Do Gestor do Contrato**

6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e

pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **6.5. Das sanções administrativas**

6.5.1. A Detentora da Ata que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Ubaí/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

6.5.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133.

6.5.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

6.5.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

6.5.5. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Serviço.

6.5.6. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Detentora da Ata injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Ubaí/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.5.7. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

## 7.1. Das condições de recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de posse da respectiva proposta, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Termo, no prazo máximo de dias 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2. Definitivamente, após recebimento provisório, será realizada a conferência dos produtos e, estando de acordo a Ordem de Serviços será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

7.1.3. O recebimento definitivo não eximirá a Detentora da Ata de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos materiais.

7.1.4. Na hipótese do material apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

7.1.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

7.1.8. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de 2 (duas) horas para substituir o produto que apresentar desconformidade.

7.1.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7.2. Do Pagamento

7.2.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

7.2.2. Os pagamentos à Detentora da Ata somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

7.2.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Detentora da Ata para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.2.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Detentora da Ata, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

7.2.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Detentora da Ata/Contratada.

7.2.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.2.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

comprovação da regularidade fiscal, que será comprovada/constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

7.2.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2.11. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.2.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

7.2.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.2.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

7.2.16. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente

justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.2.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.19. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA/IBGE do mês anterior ao pagamento da parcela

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 679/2024, para a escolha da proposta mais vantajosa.

8.1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste termo de referência quanto às especificações do objeto.

## 8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

8.2.2. O fornecimento deverá ser em até 30 (trinta) dias após emissão da ordem de fornecimento efetuado de acordo Secretaria requisitante.

## 8.3. Exigências de Habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar no mínimo os requisitos a seguir.

### 8.4. Habilitação Jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o

participante sucursal, filial ou agência;

8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.5.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **8.6. Habilitação Econômico-Financeira:**

8.6.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.6.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

## 8.7. Qualificação Técnica:

8.7.1. Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante: comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidade e prazo compatíveis com o objeto desde instrumento.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 126.715,58 (cento e vinte e seis mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1, deste Termo de Referência.

9.2. A estimativa total da contratação foi realizada pelo Setor de Compras no PNCP e no banco de preços cotamais, conforme pesquisa realizada pelo setor competente, chegando à média do valor acima estimado.

9.3. O custo estimado da contratação é definido também como o Valor Máximo a ser pago pela contratação do objeto.

9.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **9.5. Critérios de reajuste**

9.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

9.5.2. Tendo em vista a previsão do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de equilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de equilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços.

9.5.3. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

9.5.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

9.5.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

9.5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

9.5.7. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

9.5.8. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo Órgão Gerenciador e posterior deliberação a respeito do pedido e decisão final.

9.5.9. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

9.5.10. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

9.5.11. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

9.5.12. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

9.5.13. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constate tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

9.5.14. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

9.5.15. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5.16. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município de Ubaí/MG.

10.2. Considerando a natureza eventual da contratação, a indicação da dotação orçamentária para a contratação feita por este registro de preços será efetuada à medida que forem solicitadas.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, decorrentes de eventual contratação, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubaí/MG, 12 de fevereiro de 2026.

**ANTONIO MARTINS BRAGA JUNIOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**